



## COMITÊ INTERFEDERATIVO

### Deliberação CIF nº 335, de 22 de outubro de 2019

*Notificar a Fundação Renova pelo descumprimento da Deliberação nº 299/2019, do CIF, conforme considerações constantes na Nota Técnica nº 07/2019/CT-IPCT/CIF.*

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido na Cláusula 43, incisos I, II e alinha f) do TTAC, a Nota Técnica nº 07/2019 da Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais (CT-IPCT), na Deliberação CIF nº 299/2019 e as atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO**, com abstenção dos membros indicados pelo MMA, delibera:

1. Notificar a FUNDAÇÃO RENOVA, nos termos da Cláusula 247 do TTAC, com cópia para ciência das empresas SAMARCO MINERAÇÃO S/A, VALE S/A e BHP Billiton Brasil LTDA., em razão do descumprimento da Deliberação nº 299, mais especificamente devido:

a) à inobservância da determinação constante no “Item 1” da referida Deliberação quanto a inclusão imediata, a partir de julho de 2019, das 7 (sete) famílias Krenak no pagamento do Auxílio Financeiro Emergencial e nas demais ações previstas no âmbito do Acordo emergencial firmado entre o Povo Indígena Krenak e a Vale S/A, operacionalizado pela Fundação Renova;

são elas:

- 1.1. Bruno Vieira Braga;
- 1.2. Berenice Vieira das Graças;
- 1.3. Tatiane Damaceno Cotui da Silva;
- 1.4. Marcos Antônio Gonçalves;
- 1.5. Luan Lino da Conceição;
- 1.6. João Paulo Estevam da Silva; e
- 1.7. Hanawê Ferreira Viana.

2. Conferir prazo de cinco dias para que a Fundação Renova busque a documentação de identificação individual das sete famílias; e

3. Efetuar o pagamento devido em 10 dias, conforme Deliberação 299/2019 do CIF.

Brasília/DF, 23 de outubro de 2019.

*(assinado eletronicamente)*

**THIAGO ZUCCHETTI CARRION**

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo

---



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Procurador-Chefe**, em 23/10/2019, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6261857** e o código CRC **0928DF65**.

---